

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CAMPUS JANE VANINI/UNEMAT

**PROCESSO:** UNEMAT-PRO-2026/08207

**CONTRATANTE:** CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo – Gêneros Alimentícios (café torrado e moído).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por Item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Ampla Concorrência (Não exclusivo para ME/EPP)

**DATA E HORÁRIO DE ENVIO DA PROPOSTAS:** As propostas e lances serão processados exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

### CRONOGRAMA DA SESSÃO PÚBLICA

HORÁRIOS DE INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS		
DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
24/06/2026	09H00MIN	10H00MIN

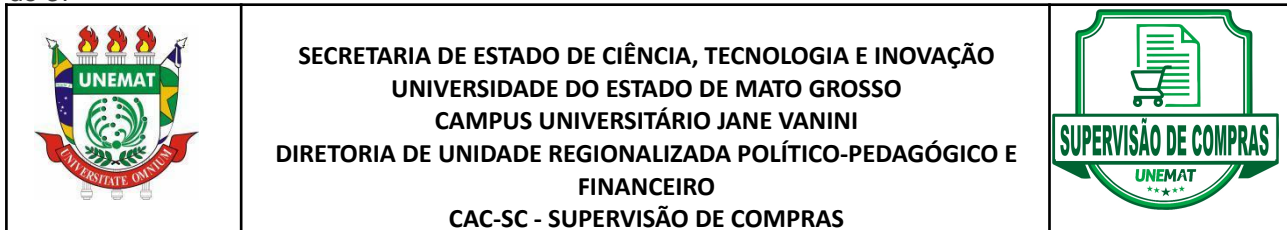
HORÁRIOS DO FIM DE ENVIO DAS PROPOSTAS		
DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
29/06/2026	09H00MIN	10H00MIN

DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES			
TEMPO	DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
06h00Min.	29/06/2026	09H01MIN ÀS 15H01MIN	10H01MIN ÀS 16H01MIN

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:** <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

<p><b>SUPERVISÃO DE COMPRAS</b> Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: <a href="mailto:comprascc@unemat.br">comprascc@unemat.br</a></p>	
--	--





**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:** <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

**CAC - Supervisão de Compras:** <https://caceres.unemat.br/supervisao-de-compras>

**CONTATO:** E-mail - [comprascc@unemat.br](mailto:comprascc@unemat.br)

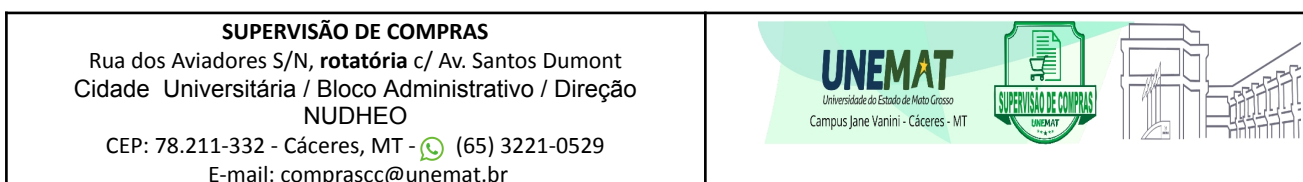
**WhatsApp:** (65) 3221-0529

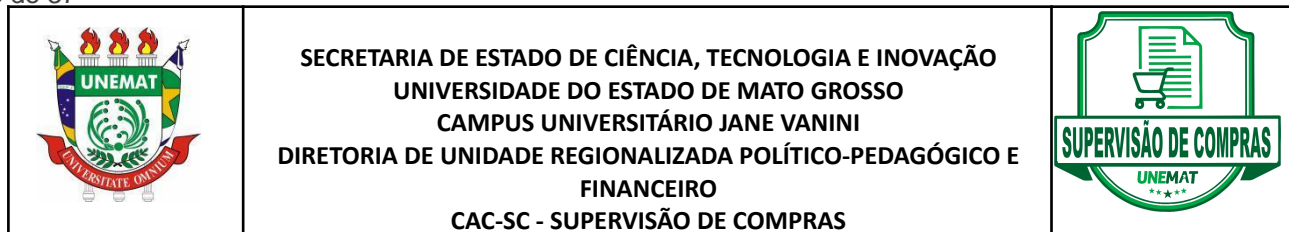
## 1. PREÂMBULO

**1.1. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT)**, por intermédio do **CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI** Cáceres/MT, torna público aos interessados que realizará o procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob a forma de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08207/2026**, objetivando a aquisição de material de consumo **Gêneros Alimentícios (Café Torrado e Moído)**, para suprir de forma imediata e contínua às necessidades operacionais desta Unidade Universitária. O procedimento adotará o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003 e, subsidiariamente, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seu Termo de Referência.

**1.1.1. Faturamento e Desoneração do ICMS:** O proponente vencedor deverá observar, obrigatoriamente, no momento do envio da proposta realinhada e da posterior emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), as regras de isenção e o abatimento do valor correspondente ao ICMS aplicáveis às aquisições públicas do Estado de Mato Grosso, em estrita conformidade com o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e as diretrizes fixadas no Termo de Referência.

**1.2.** A abertura da sessão pública e o início da etapa competitiva de lances ocorrerão automaticamente pelo sistema às 09h01min do dia 29/06/2026 (Horário de Cuiabá-MT) / 10h01min (Horário de Brasília-DF), com período de disputa ininterrupto de 06 (seis) horas.





**1.3.** Toda a comunicação oficial, o envio das propostas comerciais e a formulação de lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico de aquisições do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

## 2. DO OBJETO

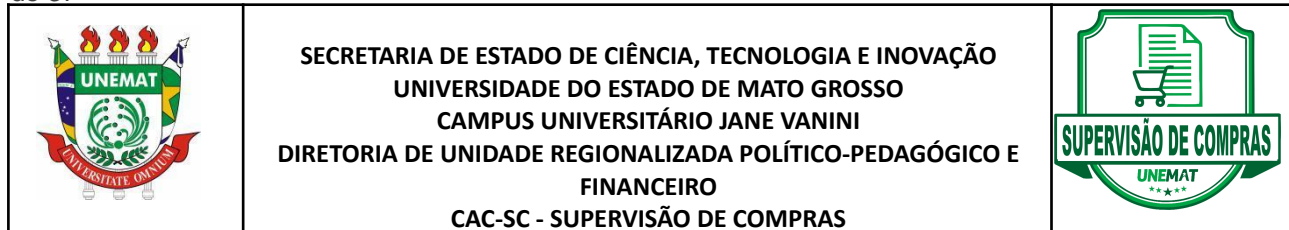
**2.1.** A presente Contratação Direta tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo – **Gêneros Alimentícios (Café Torrado e Moído)**, acondicionado em embalagem a vácuo de 500g, para atender de forma contínua e imediata as necessidades operacionais e administrativas do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT, conforme as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência e tabela abaixo:

Tipo	Seq	Código/Descrição	Un. Aquis.	Qtde.	Valor Unit. (cheio)	Valor Total (cheio)
Item	1	1016246 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE DE 500G. PACOTE.	1 PT	1.000	R\$ 32,95	R\$ 32.950,00
<b>Valor Total Global</b>						<b>R\$ 32.950,00</b>

**NOTA TÉCNICA RECOMENDADA:** Esclarece-se que, embora o item 5.1 do Termo de Referência mencione formalmente o critério de julgamento como "Global/Lote", o certame será processado pelo critério de "**Menor Preço por Item**", tendo em vista tratar-se de objeto composto por um **Item Único (Lote Único)**. Desse modo, a divergência meramente terminológica não gera qualquer impacto financeiro, operacional ou prejuízo à competitividade, equivalendo-se os efeitos práticos de ambos os critérios.

<p><b>SUPERVISÃO DE COMPRAS</b>  Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont  Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção  NUDHEO  CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - (65) 3221-0529  E-mail: <a href="mailto:comprascc@unemat.br">comprascc@unemat.br</a></p>	
---	--





**2.1.1.** O bem objeto desta contratação é classificado estritamente como **Bem Comum e Material de Consumo**, enquadrado no Elemento de Despesa 339030 (Material de Consumo) e Subelemento 3006 (Gêneros de Alimentação), conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (MCASP).

**2.1.2.** A contratação ocorrerá por **ITEM ÚNICO (Item 1)**, devendo o licitante oferecer proposta para a totalidade do quantitativo estimado. O licitante deverá indicar obrigatoriamente a **Marca** e o Fabricante do produto ofertado no sistema eletrônico de aquisições, sob pena de desclassificação.


**2.2.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências de qualidade, pureza e desempenho fixadas neste Edital e em seu Termo de Referência.

**2.3.** O produto deverá ser de **primeira qualidade, novo e de fabricação recente**, com prazo de validade remanescente no ato da entrega de, no mínimo, 08 (oito) meses. O café deverá possuir, obrigatoriamente, o **Selo de Pureza ABIC** (Associação Brasileira da Indústria de Café), atender aos padrões da Portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde e estar acondicionado em suas embalagens originais de fábrica, perfeitamente lacradas à vácuo.

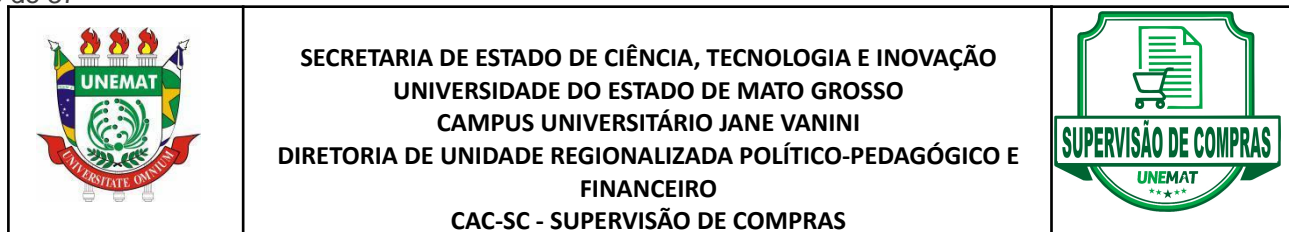
**2.4.** A identificação de qualquer desconformidade técnica, avaria na embalagem, perda do vácuo, prazo de validade vencido/reduzido ou divergência da marca adjudicada no ato do recebimento ensejará a **recusa imediata do lote entregue**. A contratada deverá proceder à substituição integral do produto recusado, sem qualquer ônus para a UNEMAT, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de rescisão imediata e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.5. Prazo de Entrega:** O fornecimento do objeto deverá ser efetuado em remessa única, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho (NE). A entrega física deverá ocorrer diretamente no Almoxarifado do Campus Universitário Jane Vanini, localizado em Cáceres-MT, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas com transporte, carga e descarga

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

<p style="text-align: center;"><b>SUPERVISÃO DE COMPRAS</b></p> <p>Rua dos Aviadores S/N, <b>rotatória</b> c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: <a href="mailto:comprascc@unemat.br">comprascc@unemat.br</a></p>	
--	--





**3.1.** A participação nesta Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG/MT, no endereço eletrônico: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

**3.1.1.** O fornecedor interessado deverá estar devidamente credenciado no Cadastro de Fornecedores do SIAG, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento das operações no sistema e a manutenção de seus dados atualizados.

**3.1.2.** É responsabilidade do licitante providenciar o cadastramento, anexar a proposta de preços — indicando obrigatoriamente a **marca e o fabricante do café ofertado** — e os documentos de habilitação dentro do prazo fixado no preâmbulo deste Edital.

### 3.2. Elegibilidade e Custos

**3.2.1.** Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa (**Comércio de Gêneros Alimentícios / Produtos Alimentares**) e que atendam integralmente às exigências de habilitação estabelecidas neste instrumento.

**3.2.2.** Todos os custos de participação correm por conta e risco do fornecedor.

**3.3. Das Vedações:** Não poderá participar, direta ou indiretamente, o fornecedor que:

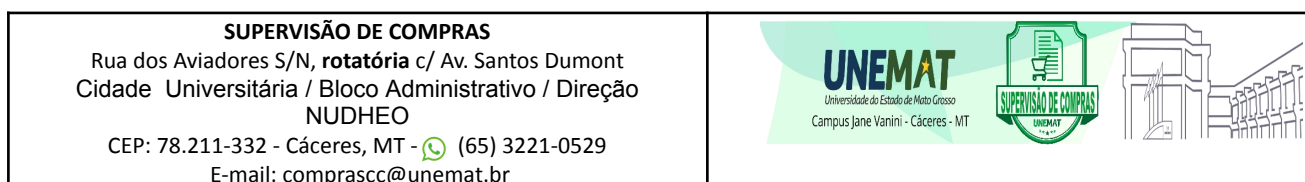
**3.3.1.** Esteja sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

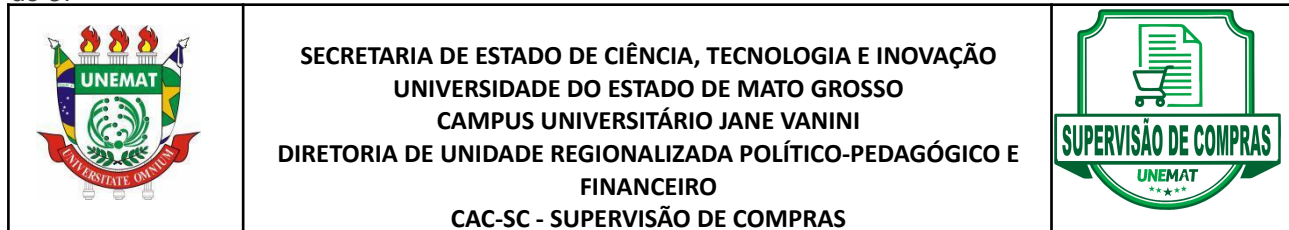
**3.3.2.** Esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou suspenso/declarado inidôneo, observada a abrangência das sanções conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.3.3.** Possui em seu quadro social sócio, administrador ou dirigente que seja servidor público da UNEMAT ou do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3.4. Do Tratamento Favorecido (ME/EPP/MEI) e Não Exclusividade

**3.4.1.** Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e a LC





Estadual nº 605/2018, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais o tratamento diferenciado quanto à preferência de desempate e regularização fiscal tardia.

**3.4.2. Justificativa de Não Exclusividade:** Conforme previsto no Termo de Referência, a presente contratação não é restrita exclusivamente a ME/EPP/MEI, com fulcro no Art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006, visto que a exclusividade poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa (menor preço) e a ampla competitividade necessária para o pronto atendimento do Campus Universitário.

### 3.5. Da Regularidade Fiscal Diferenciada

**3.5.1.** As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que esta apresente restrição fiscal ou trabalhista, para fins de registro no sistema.

**3.5.2.** Caso declarada vencedora do **ITEM**, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de sanções.

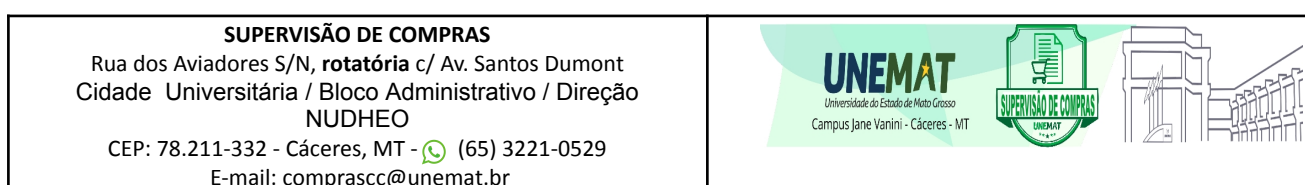
### 3.6. Da Formalização (Nota de Empenho)

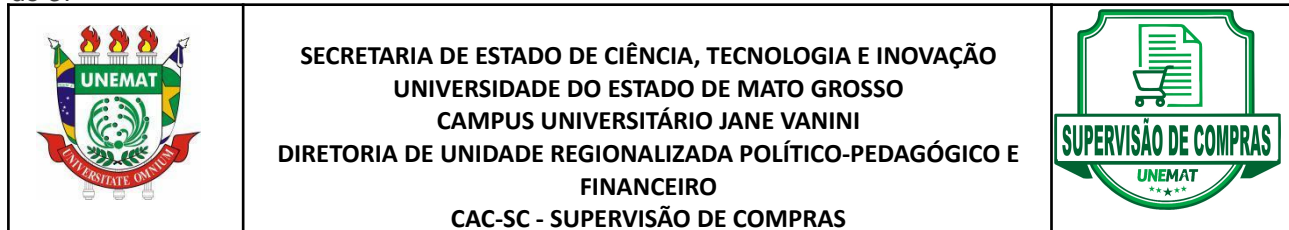
**3.6.1.** Conforme autorizado pelo Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata e integral, o instrumento contratual será substituído pela **Nota de Empenho (NE)**.

**3.6.2.** O recebimento da Nota de Empenho vincula o fornecedor a todas as obrigações e especificações técnicas previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, pureza e prazos.

**3.6.3.** O objeto deste edital trata-se exclusivamente de Bens de Consumo, aplicando-se as garantias legais e as normas do Ministério da Saúde contra vícios de fabricação ou defeitos de acondicionamento (perda de vácuo).

### 3.7. Responsabilidade Documental





**3.7.1.** Os fornecedores responsabilizam-se pela veracidade e fidedignidade das informações e documentos apresentados, sob as penas da lei.

**3.7.2.** Todos os documentos apresentados devem referir-se obrigatoriamente ao CNPJ da matriz ou filial que efetivamente faturará e entregará o produto no Almoxarifado do Campus.

## 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

### 4.1. Encaminhamento e Cadastramento Técnico do Lote

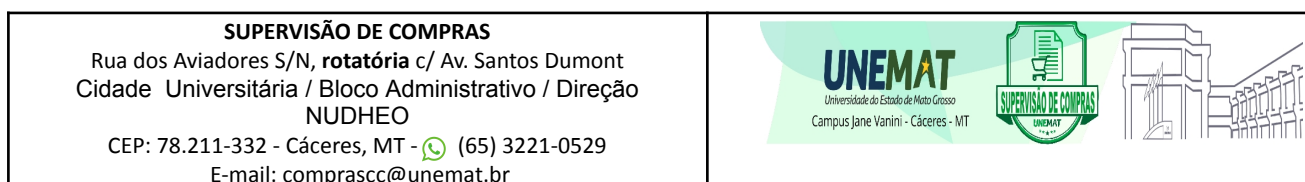
**4.1.1.** O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta de preços e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do SIAG/MT, no prazo compreendido entre a divulgação do aviso e a data/horário limite de fim de envio definidos no preâmbulo deste Edital.

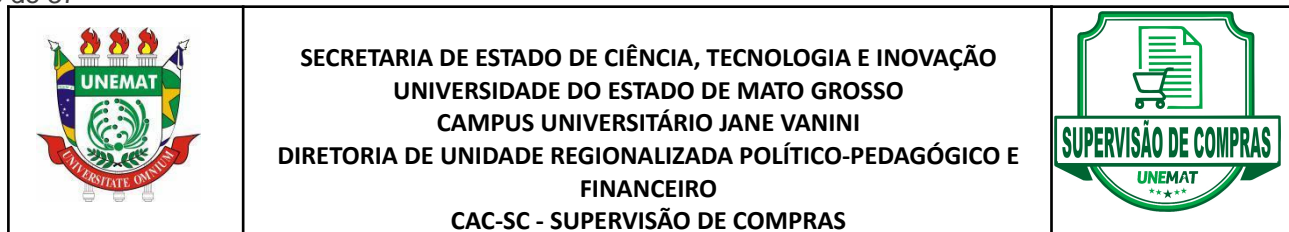
**4.1.2.** No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá indicar, obrigatoriamente, a **MARCA e o FABRICANTE** do café ofertado, sob pena de desclassificação imediata por impossibilidade de aferição da especificação técnica e do atendimento aos critérios de qualidade e pureza exigidos neste instrumento.

### 4.2. Composição dos Preços e Desoneração Obrigatória do ICMS

**4.2.1.** Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com até 02 (duas) casas decimais, neles incluídos todos os custos diretos e indiretos (tributos, fretes CIF, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas) necessários para a entrega integral do produto no Almoxarifado do Campus Universitário Jane Vanini, em Cáceres-MT.

**4.2.2.** Na formulação do preço para a etapa de lances no sistema, o fornecedor deverá ofertar o seu **valor líquido** (já considerando a margem da isenção do ICMS nas aquisições públicas do Estado de Mato Grosso, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003). **Após o encerramento da disputa**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá obrigatoriamente preencher e anexar a planilha de desoneração de ICMS devidamente detalhada, juntamente com a sua proposta comercial realinhada ao lance vencedor, sob pena de desclassificação.





**4.2.3.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a sua proposta de preços readequada ao lance vencedor, observando os modelos e as orientações técnicas disponibilizados no endereço eletrônico oficial da Supervisão de Compras do Campus Cáceres, na aba de aquisições: <https://caceres.unemat.br/supervisao-de-compras>

### 4.3. Compromisso e Retirada de Propostas

**4.3.1.** A apresentação da proposta implica o compromisso irrevogável e irretratável de cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital e em seu respectivo Termo de Referência, bem como a plena ciência e concordância com as condições operacionais, especificações do produto, prazos de entrega e critérios de garantia e qualidade do café.

**4.3.2.** O fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema somente até o momento do encerramento da fase de recebimento de propostas. Após este prazo, o sistema não permitirá qualquer modificação.

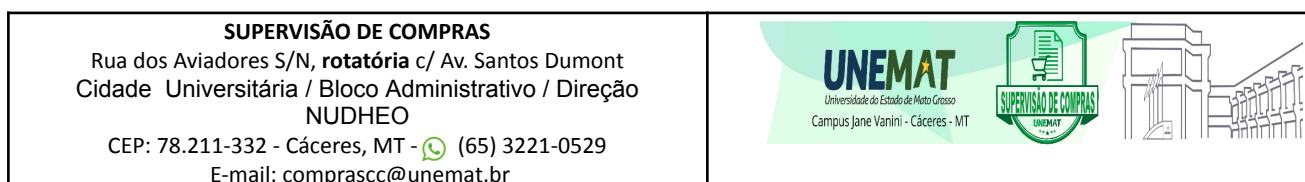
**4.3.3.** Nos termos do Art. 150, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a proposta inserida no sistema eletrônico é considerada formalmente assinada pelo representante legal da empresa para todos os fins jurídicos e contratuais.

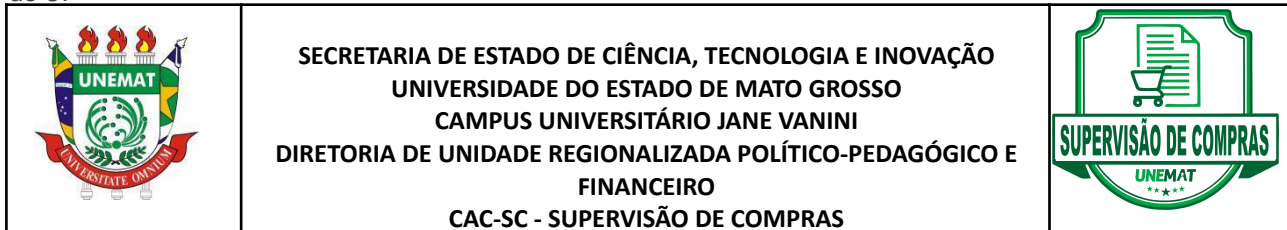
### 4.4. Fase de Lances e Diligência Técnica Extraordinária

**4.4.1.** Encerrado o prazo de recebimento, o sistema iniciará automaticamente a fase competitiva de lances para o item, conforme o cronograma fixado no preâmbulo deste Edital.

**4.4.2. Diligência Técnica Extraordinária:** A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para conferir a compatibilidade técnica, certificações e normas regulamentares da marca de café ofertada. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a qualquer tempo, o envio de laudos de pureza, imagem da embalagem que comprove o **Selo de Pureza ABIC** ou documento de registro no Ministério da Saúde, os quais deverão ser encaminhados via chat/sistema no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

### 4.5. Validade da Proposta





4.5.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública.

## 5. DA FASE DE LANCES E DISPUTA

### 5.1. Abertura da Sessão

5.1.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o sistema abrirá automaticamente a sessão pública para a etapa competitiva de lances do **Item Único**.

### 5.2. Da Etapa de Lances

5.2.1. A disputa será realizada por meio de lances sucessivos, no modo de disputa **ABERTO**, com duração ininterrupta de **06 (seis) horas**.

5.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema para o item.

5.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado para o item, mantendo-se o sigilo sobre a identidade dos proponentes até o encerramento definitivo da fase de lances.


### 5.3. Da Formulação dos Lances e Isenção de ICMS

5.3.1. Os lances deverão ser ofertados considerando obrigatoriamente a **ISENÇÃO DO ICMS**, conforme as regras vigentes do Estado de Mato Grosso e as diretrizes da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003.

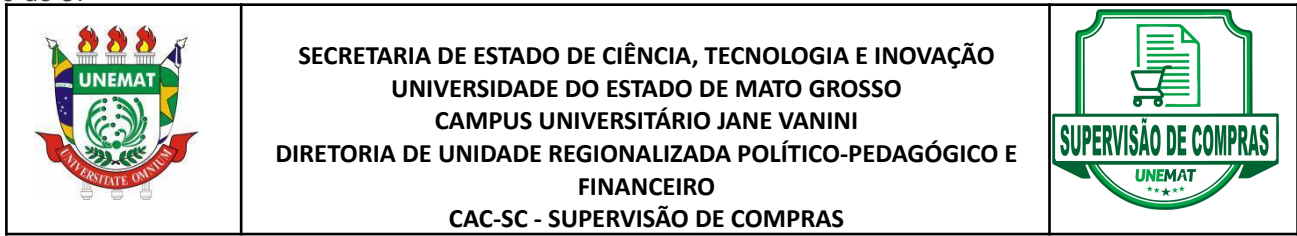
5.3.2. O valor do lance inserido no sistema deverá corresponder ao **preço líquido** (com o desconto do imposto dispensado), sob pena de a proposta ser considerada inexecutável ou acima do preço de mercado durante a fase de aceitabilidade.

5.3.3. O Agente de Contratação verificará se o benefício da desoneração foi devidamente repassado à UNEMAT no valor final ofertado, realizando as diligências e os cálculos matemáticos necessários através da planilha de desoneração a ser apresentada após a disputa.

### 5.4. Do Julgamento e Aceitabilidade

<p style="text-align: center;"><b>SUPERVISÃO DE COMPRAS</b></p> <p>Rua dos Aviadores S/N, <b>rotatória</b> c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: <a href="mailto:comprascc@unemat.br">comprascc@unemat.br</a></p>	
--	--





**5.4.1.** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação realizará a classificação das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5.4.2. Direito de Preferência:** Haverá a aplicação do direito de preferência às ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a proposta melhor classificada não seja de uma empresa beneficiária e haja lances de ME/EPP no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado para o item..

**5.4.3.** O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta e negociar condições mais vantajosas diretamente via chat com o primeiro colocado, especialmente se o valor ofertado ainda estiver acima do preço de referência estimado pela UNEMAT, observado o valor total máximo do processo, que é de **R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**.

**5.4.4.** A aceitabilidade da proposta ficará estritamente condicionada à conferência técnica da **Marca** e do Fabricante indicados para o item, aferindo se atendem rigorosamente às especificações de pureza, acondicionamento a vácuo e qualidade exigidas no Termo de Referência. Em caso de dúvidas, o Agente poderá exigir o envio de imagens da embalagem (comprovando o **Selo de Pureza ABIC**), laudos ou prospectos técnicos do fabricante no prazo de **até 02 (duas) horas**, via chat do sistema.

## 5.5. Do Encerramento da Disputa

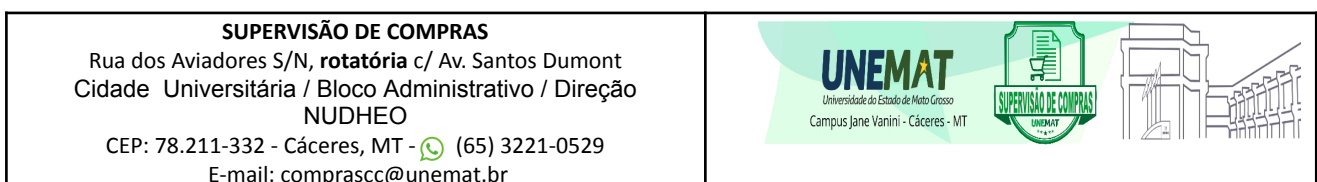
**5.5.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática às **15h01min (horário de Cuiabá/MT) do dia 29/06/2026**, conforme o cronômetro oficial do portal de aquisições.

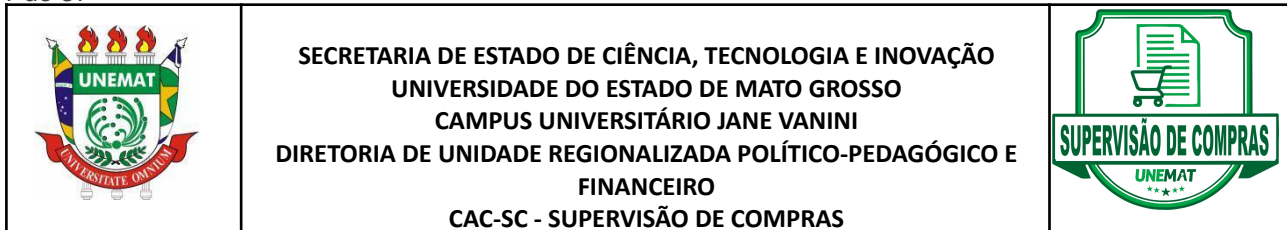
**5.5.2.** Por se tratar de disputa com tempo fixo de 06 (seis) horas, não haverá tempo aleatório ou prorrogações automáticas, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do tempo restante no sistema.

**5.5.3.** Imediatamente após o encerramento, o sistema ordenará a classificação provisória para fins de verificação da aceitabilidade e posterior fase de habilitação.

## 5.6. Suporte Tecnológico

**5.6.1.** Dúvidas sobre o uso do sistema ou suporte tecnológico deverão ser





sanadas pelos manuais disponíveis no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT ou pelo telefone de suporte do órgão regulador: (65) 3613-3718.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

### 6.1. Prazos e Canais de Atendimento

**6.1.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido em **até 03 (três) dias úteis antes** da data fixada para o fim do envio de propostas e abertura da etapa de lances do item.

**6.1.2.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser formalizados exclusivamente por meio eletrônico, no portal do SIAG/MT (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>), em campo próprio da respectiva dispensa eletrônica, direcionados ao Agente de Contratação da Supervisão de Compras do Campus Universitário Jane Vanini.

**6.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões sobre as impugnações serão publicadas diretamente no sistema, sendo de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das atualizações no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT.

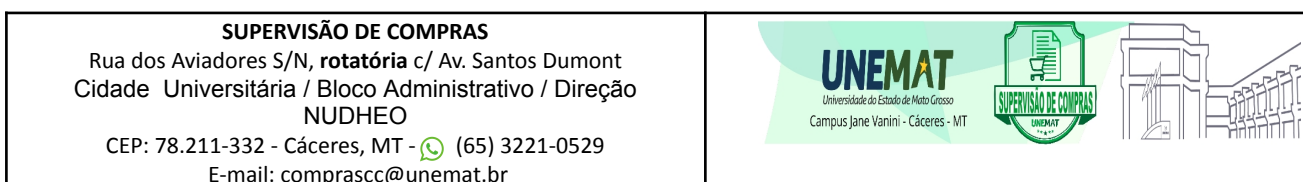
### 6.2. Efeito Suspensivo e Análise

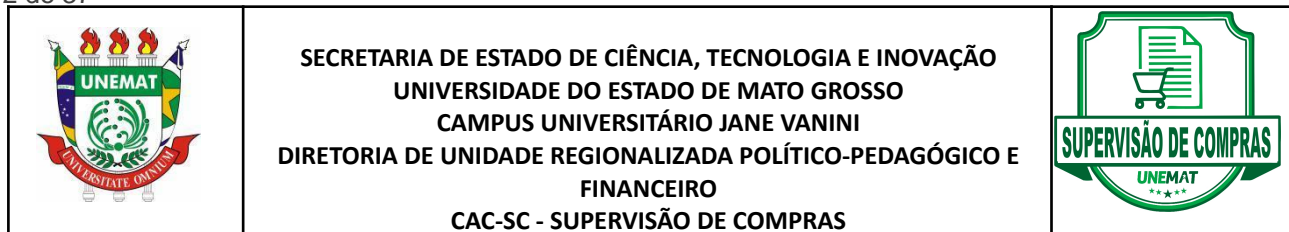
**6.2.1.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não possuem, como regra, efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e dependerá de decisão motivada do Agente de Contratação, caso seja evidenciada falha ou vício grave que comprometa irremediavelmente a legalidade ou a justa competitividade do certame.

**6.2.2.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações até a data limite de abertura do certame, podendo solicitar subsídios técnicos à Unidade Demandante (setor requisitante do café) ou à assessoria jurídica da UNEMAT para fundamentar as suas decisões.

### 6.3. Das Alterações e Retificações do Edital

**6.3.1.** Se o acolhimento da impugnação ou do esclarecimento implicar modificação no Edital que afete diretamente a formulação da proposta do item ou a especificação técnica do produto, a Administração procederá à





retificação do documento e republicará o aviso, reabrindo-se o prazo integral de divulgação (no mínimo 03 dias úteis), conforme determina o Art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.2.** Alterações Simples que não influenciem na elaboração da proposta de preços (tais como correções de erros materiais, de digitação ou ajustes de contatos institucionais) serão processadas no sistema e divulgadas sem a necessidade de adiamento ou reabertura de prazo.

#### 6.4. Preclusão

**6.4.1.** A ausência de impugnação tempestiva no prazo legal preclui o direito do interessado de questionar, na esfera administrativa, eventuais falhas, omissões ou critérios técnicos do Edital perante a UNEMAT, implicando na aceitação plena, irrestrita e automática de todas as condições estabelecidas neste regulamento.

### 7. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

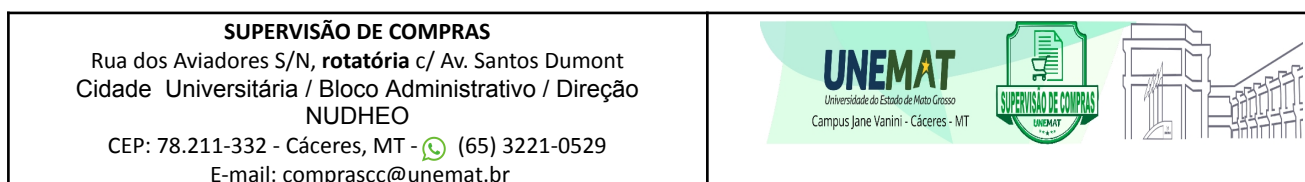
**7.1.** Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, à procedência da **marca e fabricante**, ao atendimento das especificações técnicas de pureza, acondicionamento a vácuo e certificações descritas no Termo de Referência.

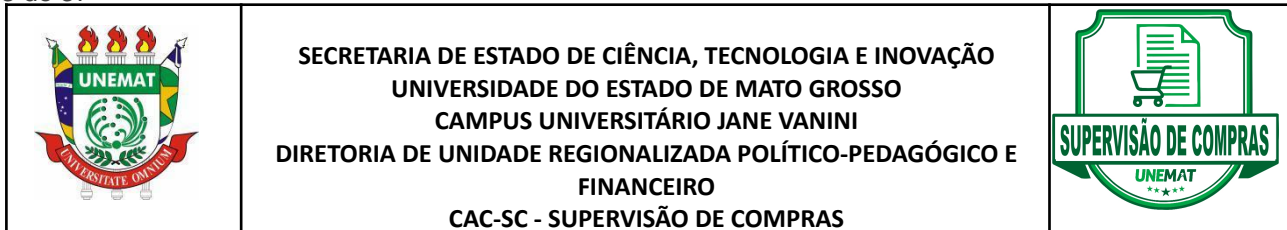
**7.1.2.** Será avaliada a compatibilidade do preço em relação ao valor global máximo estimado deste processo, que é de **R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**, sendo sumariamente desclassificada a proposta com valor superior ao teto fixado para o **ITEM**.

#### 7.2. Da Negociação e Desoneração do ICMS

**7.2.1.** O Agente de Contratação deverá negociar com o fornecedor para obter condições mais vantajosas para a Administração, obrigatoriamente via chat do sistema SIAG/MT.

**7.2.2. Isenção de ICMS: Durante a fase de aceitabilidade e negociação, será verificado obrigatoriamente se o preço ofertado contempla a isenção do ICMS, conforme as regras vigentes do Estado de Mato Grosso. O Agente de Contratação exigirá a redução proporcional do**





**preço para refletir o benefício fiscal (conforme a Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003), caso o valor ofertado em tela não apresente o desconto correspondente à alíquota aplicável.**

**7.2.3. Limitação por Orçamento Prévio:** Se o fornecedor vencedor tiver apresentado o orçamento que compôs o preço de referência da UNEMAT na fase de planejamento, sua contratação só será admitida por valor igual ou inferior ao do referido orçamento, em estrita observância ao Art. 75, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7.3. Da Proposta Readequada

**7.3.1.** Aceito o valor do item e validada a marca/fabricante do produto, o fornecedor deverá gerar e confirmar a Proposta de Preços Readequada diretamente no sistema SIAG/MT, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do Agente de Contratação via chat.

**7.3.2.** O fornecedor deverá **certificar-se de que o valor final registrado no sistema reflete a desoneração integral do ICMS**, conforme as diretrizes obrigatórias da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003.

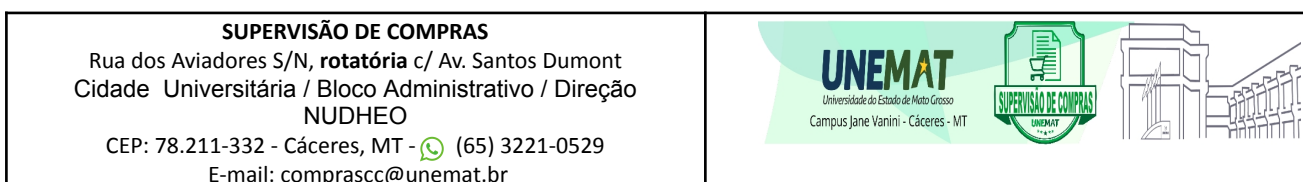
**7.3.3.** Na formalização da proposta dentro do sistema, deverá constar obrigatoriamente a descrição detalhada do objeto (marca e fabricante), o preço unitário e o total do item, bem como a declaração expressa de que o preço ofertado é líquido de ICMS, mencionando o dispositivo de isenção legal aplicável.

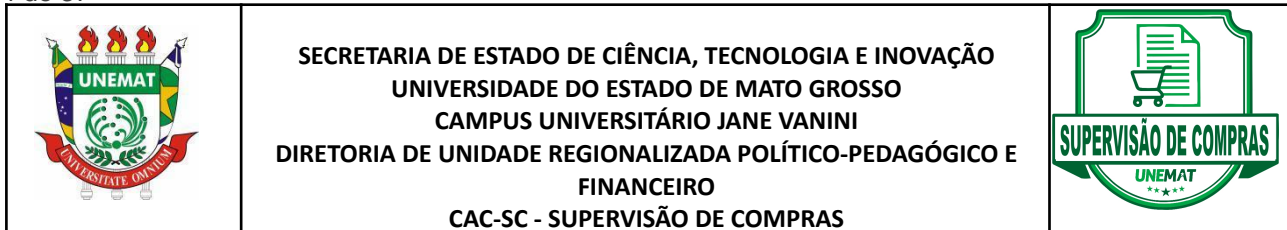
**7.3.4.** Com a proposta readequada, o licitante deverá anexar a **Planilha de Desoneração de ICMS** devidamente preenchida. Caso o sistema exija o upload de arquivo complementar da proposta, este deverá ser apresentado em papel timbrado ou conter o carimbo do CNPJ da empresa, sendo devidamente datado e assinado pelo representante legal.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E AMOSTRAS (PROVA DE CONCEITO)

### 8.1. Regra Geral

**8.1.1.** Como regra geral para esta contratação de material de consumo (gêneros alimentícios), não será exigida a apresentação física de amostras durante as fases de lances ou de julgamento inicial.





## 8.2. Da Análise Técnica por Meio de Catálogos e Fichas Técnicas

**8.2.1.** O Agente de Contratação reserva-se o direito de, na fase de aceitabilidade da proposta, solicitar ao fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar o envio de laudos técnicos, encartes, fotografias em alta resolução da rotulagem ou prospectos do fabricante.

**8.2.2.** Essa documentação eletrônica servirá para confirmar se a marca ofertada atende integralmente às especificações do Termo de Referência, especialmente quanto à presença do **Selo de Pureza ABIC**, registro no Ministério da Saúde e envase a vácuo em pacotes de 500g.

**8.2.3.** O prazo para envio desses documentos complementares via sistema será de **até 02 (duas) horas** após a solicitação formal no chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada e aceita pelo Agente de Contratação.

## 8.3. Da Comprovação de Conformidade Extraordinária

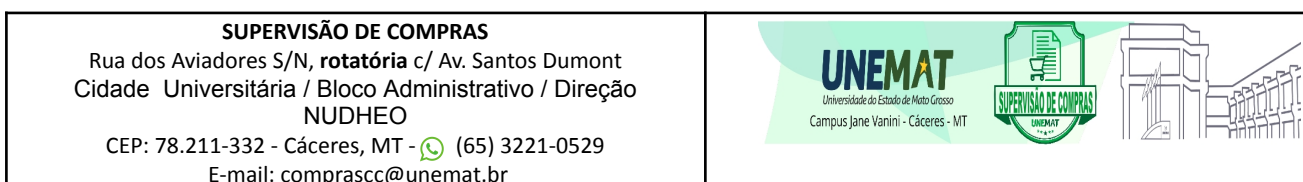
**8.3.1.** Excepcionalmente, caso subsista dúvida técnica fundada quanto à procedência, pureza ou condições higiênico-sanitárias do café, a Administração poderá exigir a demonstração de conformidade com os requisitos regulamentares (Portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde e normas da ANVISA), mediante a checagem eletrônica em bancos de dados oficiais, sem qualquer ônus financeiro para a UNEMAT.



## 8.4. Da Solicitação de Amostra Física (Em Caráter Excepcional)

**8.4.1.** Caso o Agente de Contratação, apoiado por parecer da Unidade Demandante, julgue estritamente necessária a apresentação de amostra física para dirimir dúvidas cruciais quanto à qualidade, fragrância ou integridade do vácuo do café ofertado, o prazo para a entrega do pacote teste será de **até 03 (três) dias úteis**.

**8.4.2.** A entrega da amostra deverá ser feita diretamente no Almoxarifado do Campus Universitário Jane Vanini, em Cáceres-MT.

**8.4.3.** A amostra física apresentada (mínimo de 01 pacote de 500g) deverá ser rigorosamente idêntica ao produto que será efetivamente fornecido, devendo estar contida na embalagem original de fábrica, perfeitamente lacrada e com identificação clara da marca, lote, data de fabricação e prazo de validade.



	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

**8.4.4.** A reprovação técnica da amostra (em caso de perda de vácuo, ausência do selo ABIC, proximidade do vencimento ou inadequação ao Termo de Referência) ou a sua não apresentação no prazo estabelecido resultará na desclassificação imediata da proposta no **ITEM**, convocando-se o licitante subsequente na ordem de classificação.

## 8.5. Da Destinação das Amostras Entregues

**8.5.1.** Os pacotes entregues como amostras físicas que forem testados e aprovados (desde que mantida a integridade da embalagem) serão retidos pelo Almojarifado para servir de padrão de conferência no ato da entrega definitiva, sendo computados como parte integrante do quantitativo total a ser faturado.

**8.5.2.** As amostras que sofrerem testes de infusão (abertura do pacote para análise de pureza/gosto) ou que não forem integradas ao estoque devido à desclassificação deverão ser retiradas pelo fornecedor no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a homologação do processo, sob pena de perda do bem.

**8.5.3.** Findo o prazo sem a retirada, a UNEMAT fica autorizada a destinar o produto ao consumo direto nas unidades administrativas da instituição ou ao descarte adequado, conforme conveniência da Administração.



## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

### 9.1. Regras Gerais de Análise e Dever de Diligência

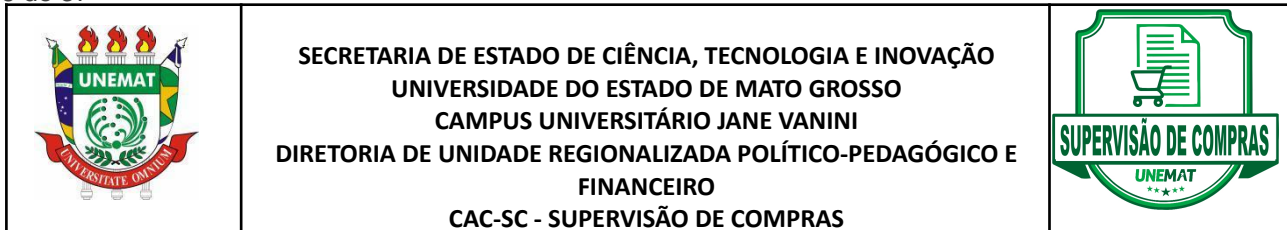
**9.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo fornecedor no sistema SIAG/MT juntamente com a proposta de preços, sendo a análise realizada exclusivamente em relação ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no **ITEM** após a etapa de lances e eventual negociação.

**9.1.2.** Serão aceitas, para todos os fins de direito, certidões positivas com efeito de negativa.

**9.1.3. Saneamento de Falhas e Formalismo Moderado:** No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. É-lhe facultada a consulta direta a sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões

<p style="text-align: center;"><b>SUPERVISÃO DE COMPRAS</b></p> <p>Rua dos Aviadores S/N, <b>rotatória</b> c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: <a href="mailto:comprascc@unemat.br">comprascc@unemat.br</a></p>	 
--	--





para verificar a autenticidade ou para suprir a ausência involuntária de documentos de regularidade fiscal ou trabalhista que estivessem válidos na data da sessão pública, em estrito atendimento ao Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.4.** Caso a certidão não tenha sido enviada e o Agente de Contratação não logre êxito em obtê-la de forma regular na internet no momento da consulta, o licitante de Ampla Concorrência será sumariamente inabilitado.

**9.1.5.** A busca de ofício em sítios eletrônicos oficiais constitui prerrogativa da Administração voltada à obtenção da proposta mais vantajosa (economicidade), não gerando direito à juntada de documentos novos que não existiam ao tempo da abertura do certame.

**9.1.6.** Todos os documentos de habilitação enviados ou consultados deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa proponente, fazendo referência ao mesmo CNPJ contido na proposta de preços readequada (matriz ou filial que efetivamente emitirá a nota fiscal e executará o fornecimento do produto)

## 9.2. Do Cadastro Estadual (CGF/MT)

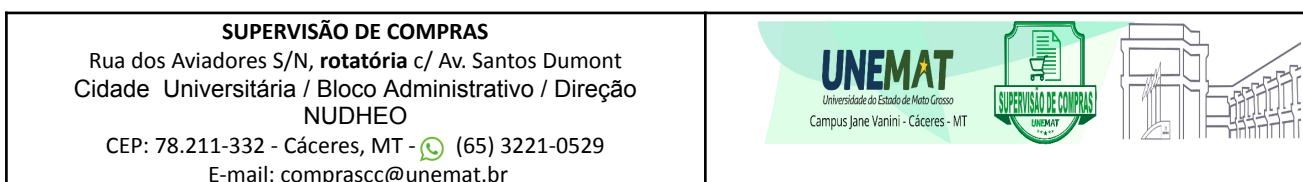
**9.2.1.** Em substituição aos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o fornecedor poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF/MT), desde que esteja em plena validade e contemple todos os requisitos de regularidade exigidos neste Edital.



**9.2.2.** Caso o registro cadastral estadual apresente documentos vencidos, omissos ou suspensos, o fornecedor deverá anexar as respectivas certidões atualizadas no sistema para suprir a pendência, no prazo de **até 02 (duas) horas** após a convocação formal realizada pelo Agente de Contratação no chat.

## 9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**9.3.1. Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**9.3.2. Sociedades Empresárias (LTDA, S/A):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores), devidamente registrado no órgão competente.



	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

**9.3.3. MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**9.3.4. Identificação:** Cédula de identidade (RG) ou documento oficial equivalente dos sócios ou representantes legais com poderes de gerência.

#### 9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**9.4.1.** Inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**9.4.2.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

**9.4.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias/INSS).

**9.4.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede ou domicílio do fornecedor.

**9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso,** nos termos da legislação estadual vigente, obrigatória inclusive para empresas sediadas em outras unidades da Federação que pretendam contratar com a Administração Pública de Mato Grosso.

**9.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.


**9.4.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.5. Habilitação Técnica e Sanitária (Obrigatória para Alimentos)

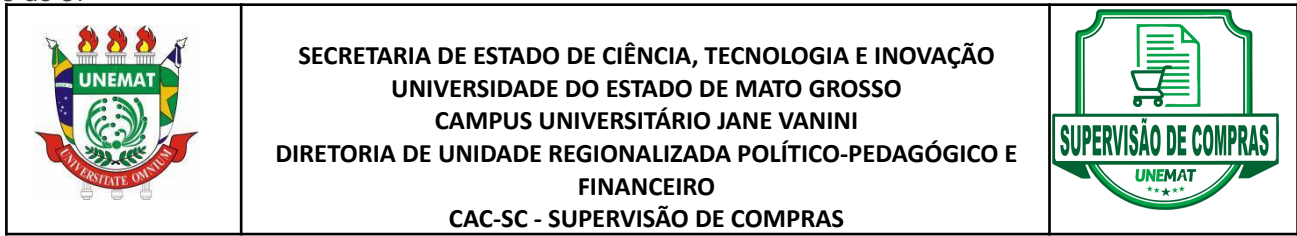
**9.5.1.** Apresentação de **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária** vigente, expedido pela Vigilância Sanitária (municipal ou estadual) competente do domicílio da empresa, que comprove a regularidade do estabelecimento para o comércio e armazenamento de gêneros alimentícios, em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.

**9.6. Das Declarações Complementares:** O licitante deverá apresentar ou assinar eletronicamente no sistema as seguintes declarações:

**9.6.1.** Declaração de pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.

<p style="text-align: center;"><b>SUPERVISÃO DE COMPRAS</b></p> <p>Rua dos Aviadores S/N, <b>rotatória</b> c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: <a href="mailto:comprascc@unemat.br">comprascc@unemat.br</a></p>	
--	--





7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

**9.5.2.** Declaração formal de inexistência de sanções impeditivas ativas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 9.6. Da Verificação de Ofício

**9.6.1.** Como condição prévia e indispensável à habilitação, a Administração realizará consulta direta aos cadastros de sanções (CEIS, CNEP, Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU e do Estado de Mato Grosso) para identificar eventuais impedimentos legais do proponente.

## 9.7. Regras Especiais para ME/EPP/MEI (Regularidade Fiscal Tardia)

**9.7.1.** Conforme a Lei Complementar nº 123/2006, as ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, mesmo que esta apresente restrições fiscais ou trabalhistas.

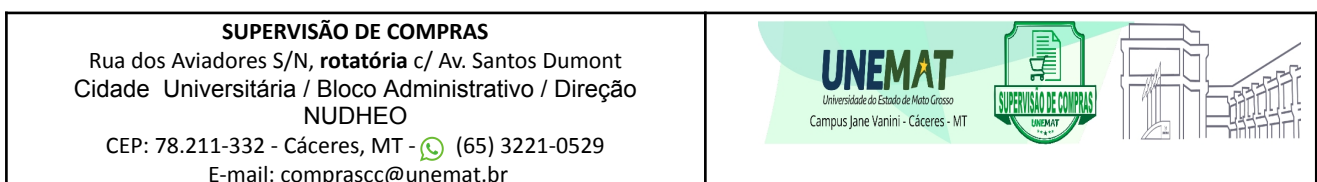
**9.7.2.** Havendo restrição e sendo a empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a devida regularização, sob pena de decadência do direito à contratação e convocação do classificado subsequente.

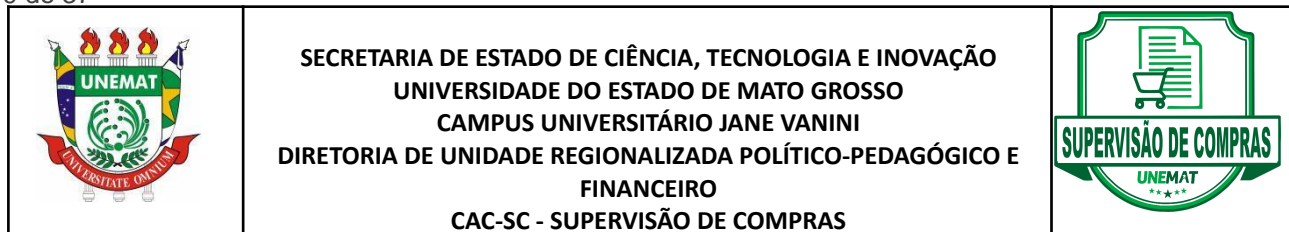
**9.7.3.** A não regularização da documentação fiscal/trabalhista pela ME/EPP/MEI no prazo concedido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, hipótese em que o Agente de Contratação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 9.8. Disposições Gerais da Habilitação

**9.8.1.** Serão aceitas, para todos os fins de direito, certidões positivas com efeito de negativa.

**9.8.2.** O Agente de Contratação poderá realizar, a qualquer tempo, a consulta direta de regularidade em sítios eletrônicos oficiais para suprir a falta involuntária de algum documento anexado ou para verificar a autenticidade e validade jurídica dos mesmos, nos termos e limites delimitados no item 9.1.3 deste Edital.





**9.8.3.** Todos os documentos de habilitação enviados deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa proponente, fazendo referência ao mesmo CNPJ contido na proposta de preços readequada (matriz ou filial que efetivamente emitirá a nota fiscal e executará o fornecimento dos gêneros alimentícios).

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### 10.1. Declaração do Vencedor

**10.1.1.** Constatado o pleno atendimento das exigências fixadas neste Edital, a aceitabilidade técnica da **marca**, a conformidade do preço (incluindo o repasse obrigatório da desoneração do ICMS mediante apresentação da planilha após os lances) e a regularidade da documentação de habilitação, o fornecedor será declarado vencedor do **ITEM** pelo Agente de Contratação.

### 10.2. Encaminhamento e Atos Homologatórios

**10.2.1.** Inexistindo a intenção de interposição de recursos, ou após o julgamento e decisão final daqueles que porventura forem apresentados, o processo será encaminhado à Autoridade Competente.

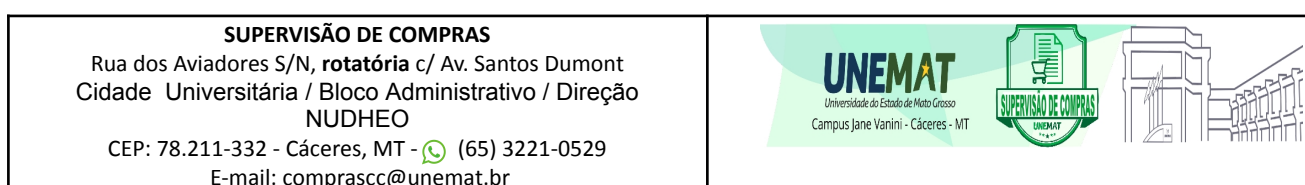
**10.2.2.** A Autoridade Competente procederá à Adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à Homologação do procedimento, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

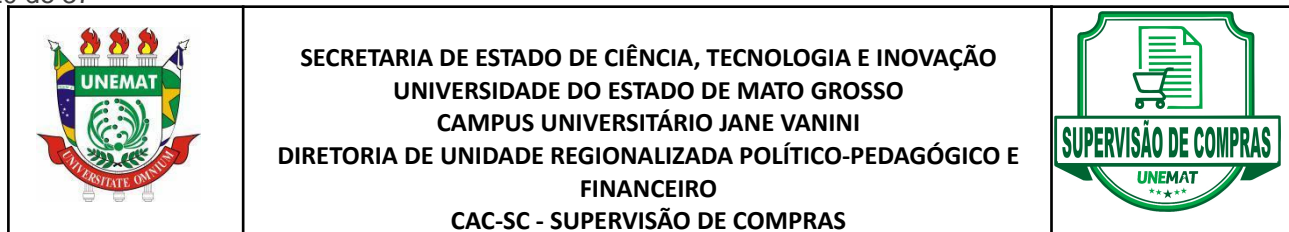
**10.2.3.** A homologação do certame pelo Campus Universitário Jane Vanini - UNEMAT encerra a fase de seleção e autoriza a formalização da contratação. Esta ocorrerá mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho (NE), a qual substituirá o termo contratual nos moldes do Art. 95 da citada Lei.

### 10.3. Da Publicação e Transparência

**10.3.1.** O resultado da homologação e o respectivo aviso de contratação direta serão publicados e integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, subsidiariamente, disponibilizados nos meios oficiais de divulgação da UNEMAT, garantindo a ampla transparência, publicidade e eficácia jurídica do ato.

### 10.4. Revogação e Anulação do Certame





**10.4.1.** A Administração poderá, motivadamente e em qualquer momento antes da emissão da nota de empenho:

**10.4.1.1. Revogar** a presente Dispensa Eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**10.4.1.2. Anular** o procedimento, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que for constatada ilegalidade insanável no decorrer dos atos, garantido previamente o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.4.2.** A revogação ou a anulação do procedimento não gera direito a qualquer tipo de indenização, compensação financeira ou reembolso de custos operacionais aos licitantes participantes, ressalvado exclusivamente o disposto no Art. 148 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

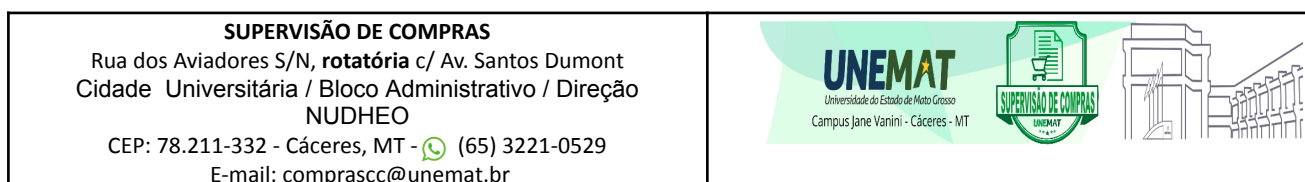
### 11.1. Formalização e Aceite do Empenho

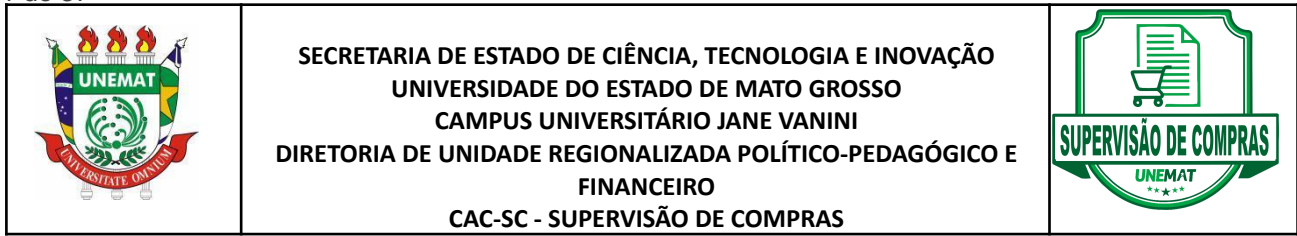
**11.1.1.** Após a homologação, a contratação será formalizada mediante a emissão da **Nota de Empenho (NE)**, que, nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, substitui o termo de contrato para compras de pronta entrega e imediata.

**11.1.2.** O fornecedor vencedor deverá efetuar o "Aceite" eletrônico da Nota de Empenho no sistema SIAG/MT no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua disponibilização e notificação eletrônica via sistema oficial de compras do Estado ou e-mail institucional.

**11.1.3.** A **recusa injustificada do fornecedor adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho, bem como o seu silêncio após o decurso do prazo estipulado no item 11.1.2**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a respectiva desistência do procedimento e ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**11.1.4.** O aceite digital da Nota de Empenho implica na vinculação obrigacional e legal, forçando a Contratada a cumprir integralmente todas as obrigações, especificações técnicas, marcas homologadas, prazos de entrega e sanções estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o qual passa a ser parte integrante e indissociável do ajuste para todos os





efeitos legais.

**11.1.5.** Em caso de eventuais divergências entre as disposições deste Edital e o conteúdo do Termo de Referência, prevalecerão de forma soberana as regras e os prazos fixados no corpo deste Edital e na Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003.

## 11.2. Da Nota Fiscal e da Readequação Fiscal por Despacho de Adjudicação

**11.2.1.** Encerrada a etapa de lances, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar no **ITEM** deverá, obrigatoriamente, anexar na Aba Documentos do sistema SIAG/MT a sua planilha de proposta comercial readequada contendo a memória de cálculo analítica da desoneração do ICMS, juntamente com a proposta realinhada.

**11.2.2.** O Agente de Contratação realizará a auditoria analítica dos valores com base no enquadramento tributário do fornecedor apresentado em sua planilha, observando:

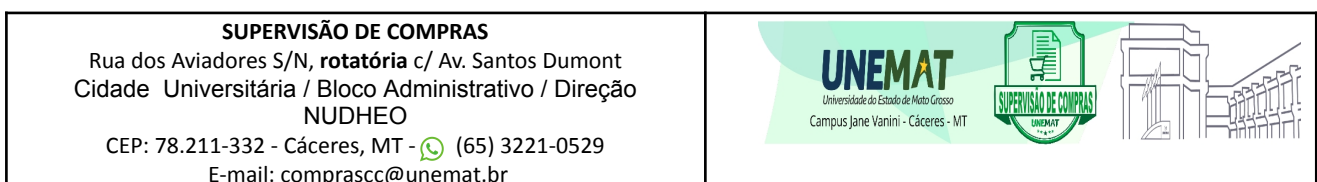
**a) Para empresas do Regime Normal de Apuração (Ampla Concorrência):** A aplicação da alíquota regulamentar vigente para o produto no Estado de Mato Grosso sobre a base de cálculo;

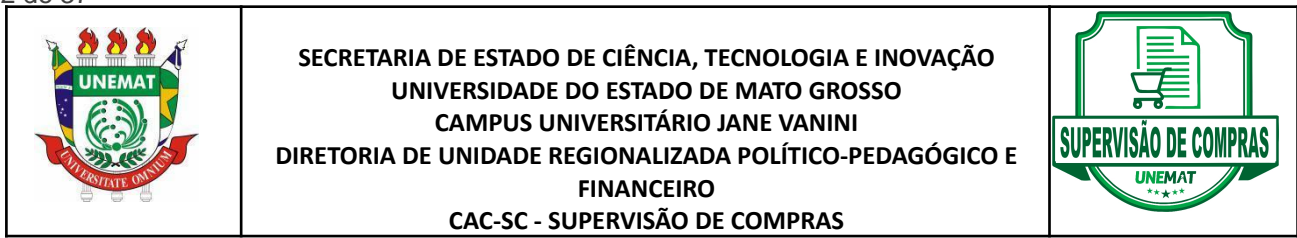
**b) Para empresas optantes do Simples Nacional (ME e EPP):** A aplicação da alíquota efetiva individualizada informada na planilha e comprovada mediante o extrato do PGDAS-D;

**c) Para Microempreendedores Individuais (MEI):** Em estrita observância à Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003, considerar-se-á o valor do lance do sistema como preço líquido definitivo, visto que o regime do MEI (Lei Complementar nº 123/2006) já pressupõe a ausência de destaque ou carga de ICMS na formação do seu preço, sendo o valor empenhado idêntico ao do lance.

**Parágrafo Único:** Constatada a exatidão dos cálculos de desoneração de que tratam as alíneas acima, o Agente de Contratação formalizará a adequação do saldo por meio de Despacho de Homologação, Adjudicação e Readequação Fiscal.

**11.2.3.** A Nota de Empenho (NE) será formalmente emitida utilizando-se, de forma compulsória, o VALOR TOTAL LÍQUIDO





**READEQUADO** fixado no despacho da Administração, deduzida a parcela do ICMS desonerado conforme o enquadramento tributário da contratada (ou mantido o valor integral do lance caso a vencedora seja MEI), obstando-se o empenhamento pelo valor bruto.

**11.2.4.** O fornecedor contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de fornecimento observando estritamente as diretrizes contidas no despacho de readequação fiscal e na Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003:

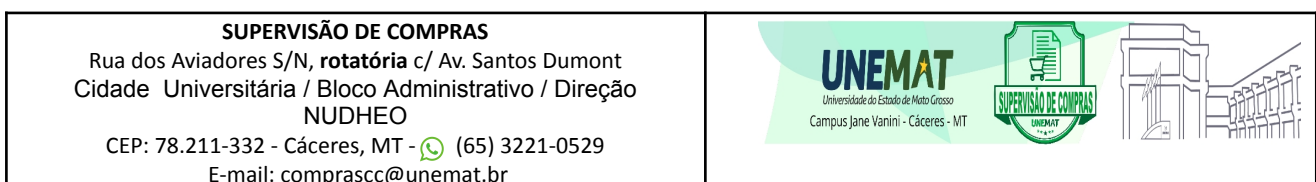
- a) Registrar o valor de mercado (com imposto embutido) no campo “Valor Total dos Produtos” (Valor Bruto);
- b) Indicar o respectivo montante desonerado expressamente no campo “Desconto” (**excluindo-se desta obrigação os Microempreendedores Individuais - MEI, cujo valor de desconto é zero**);
- c) Garantir que o Valor Total da Nota (Líquido a Pagar) resulte em montante rigorosamente idêntico ao valor contido na Nota de Empenho;
- d) Inserir obrigatoriamente no campo destinado às Informações Complementares a menção legal à isenção: *“Isento de ICMS nos termos do Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT e Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003”*.

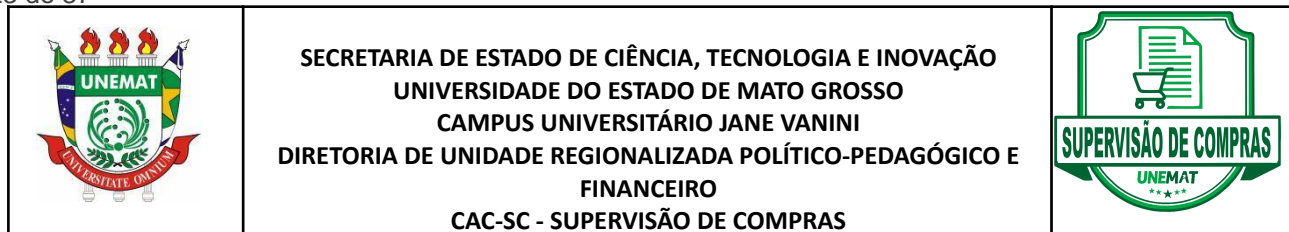
**11.2.5.** A não observância das regras de faturamento contidas no edital, bem como a ausência das informações obrigatórias na Nota Fiscal, ensejará a devolução imediata do documento fiscal para correção, suspendendo-se a contagem do prazo de pagamento até a sua regularização.

### 11.3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**11.3.1. Prazo de Entrega:** O produto (café torrado e moído) deverá ser entregue em remessa única (integral), no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal e aceite da Nota de Empenho (NE).

**11.3.2. Local de Entrega:** Rua dos Aviadores, rotatória com a Av. Santos Dumont S/Nº, Cidade Universitária / Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (Hangar casa verde), Cáceres-MT, CEP 78.211-260, Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.





**11.3.3. Horário de Recebimento:** De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 (Horário de Cuiabá-MT).

**11.3.4. Condições do Produto na Entrega:** O café deverá ser fornecido em pacotes de 500g perfeitamente lacrados a vácuo, acondicionados em caixas de papelão originais de fábrica que garantam a total proteção contra umidade, perfurações e contaminação externa durante o transporte.

**11.3.5. Vedação à Alteração de Marca:** Na entrega, não será aceita a troca de marca ou do fabricante do produto ofertado e homologado na proposta eletrônica do **Item Único**, salvo no caso de descontinuidade de mercado devidamente comprovada, mediante aprovação prévia da fiscalização e mantido o preço adjudicado.

## 11.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**11.4.1. Recebimento Provisório:** Ocorrerá no ato da entrega física dos bens, pelo responsável pelo Almoxarifado do Campus, para fins de triagem quantitativa e verificação da integridade externa das embalagens.

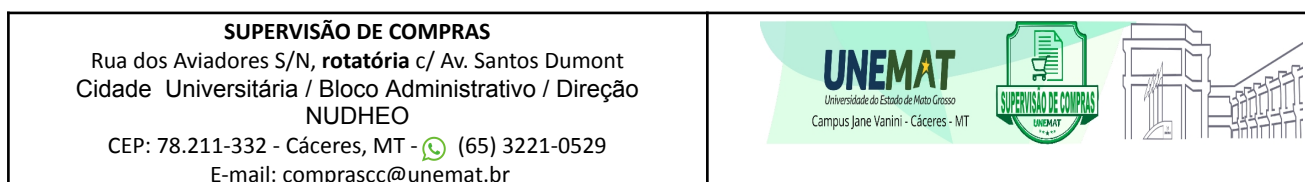
**11.4.2. Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante ateste do servidor ou comissão designada, após criteriosa inspeção para confirmar se o produto cumpre rigorosamente as especificações técnicas, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 8 meses remanescentes) e a presença obrigatória do **Selo de Pureza ABIC**.

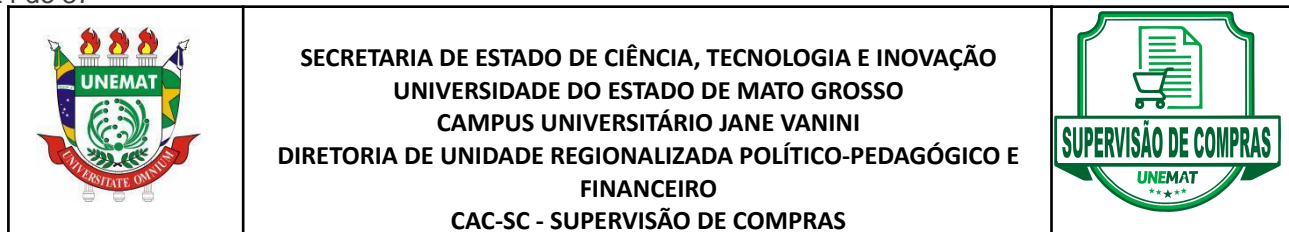
## 11.5. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

**11.5.1.** O produto fornecido goza de garantia integral contra defeitos de acondicionamento (como perda de vácuo), contaminação microbiana, impurezas ou vícios ocultos, aplicando-se os prazos regulamentares do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e da legislação civil, contados a partir do Recebimento Definitivo.

**11.5.2.** A contratada obriga-se a substituir, sem qualquer tipo de ônus financeiro adicional para a UNEMAT, qualquer pacote que apresente falha de vedação, deterioração ou inconformidade com os padrões da Portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação oficial emitida pela fiscalização.

**11.6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**,





contados a partir da data de emissão e recebimento da respectiva Nota de Empenho (NE), período considerado suficiente para a execução integral do escopo, faturamento desonerado, liquidação e regular pagamento da despesa pública.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão integralmente à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da UNEMAT para o exercício financeiro vigente, conforme a classificação orçamentária e programática estruturada abaixo:

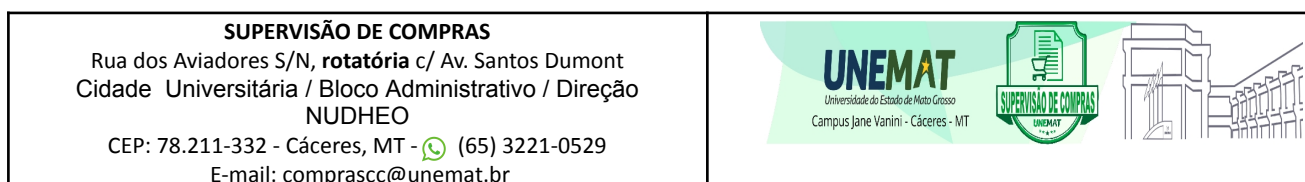
- **Unidade Orçamentária:** 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso
- **Unidade Gestora:** 013 - Campus Universitário Jane Vanini - Cáceres
- **PT / Programa de Trabalho:** 2532 - Custeio Administrativo Pedagógico do Campus Universitário
- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
- **Subelemento / Item de Despesa:** 3006 - (Gêneros de Alimentação)
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

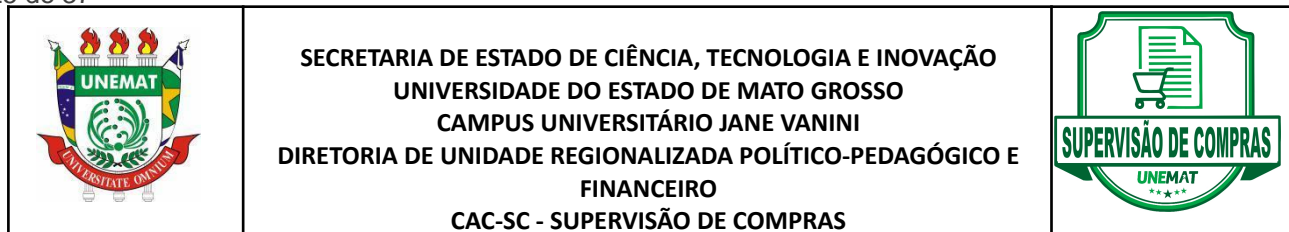
**12.2. Valor Estimado:** Em estrita consonância com o Termo de Referência e para fins de contratação efetiva, a emissão da respectiva Nota de Empenho observará rigorosamente o Valor Líquido Readequado (Desonerado) obtido na fase de lances e negociação, ficando a contratação do **ITEM** taxativamente limitada ao teto global de **R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**, obstando-se a contratação ou o empenhamento de valores superiores.

**12.3.** A emissão efetiva da respectiva Nota de Empenho eletrônica ficará estritamente condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente na dotação acima especificada, bem como à prévia e devida emissão do Pedido de Reserva de Despesa (PED) efetuada pelo setor financeiro do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o fornecedor que praticar as condutas descritas no Art. 155 da referida Lei, especialmente:





- I - Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;
- II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- III - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito;
- IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justo;
- V - Apresentar declaração ou documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos.

**13.2. DAS SANÇÕES:** O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima descritas ficará sujeito, garantidos previamente o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

**I - ADVERTÊNCIA:** aplicada em casos de infrações de menor gravidade, que não causem prejuízo financeiro direto ou prejuízo operacional grave às atividades administrativas e ao regular abastecimento de gêneros alimentícios do Campus da UNEMAT;

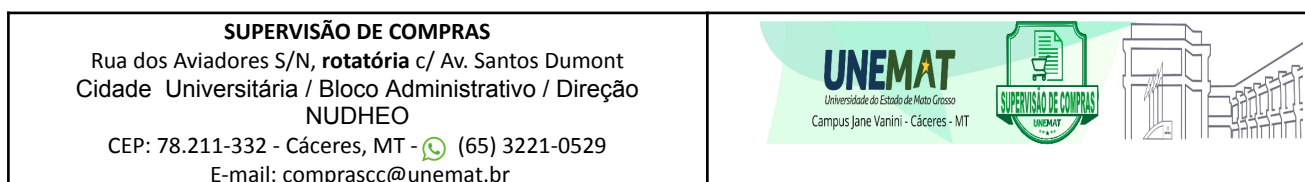
**II - MULTA:**

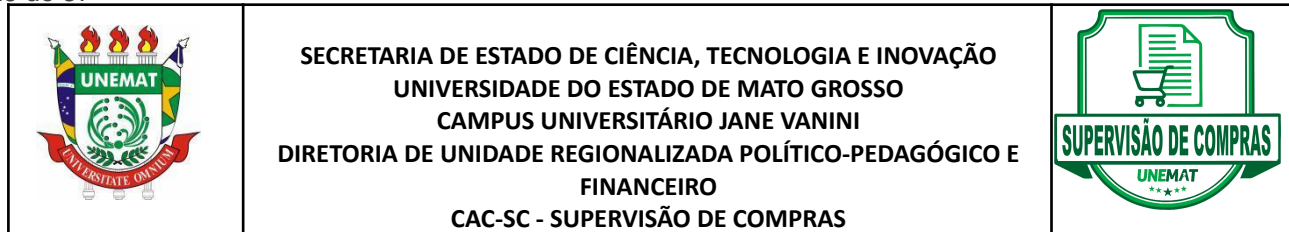
a) *Moratória:* de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, calculado a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de entrega, até o limite de 10% (dez por cento);

b) *Compensatória:* de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho, pela inexecução parcial ou total do objeto contratado;

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos;

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:** aplicada nos casos mais graves, que envolvam dolo, fraude ou atos de corrupção, no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.





**13.3. Na dosimetria e aplicação das sanções**, a Administração considerará a natureza, a extensão e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos que dela provierem para o regular abastecimento de gêneros alimentícios do Campus, o histórico da empresa e a comprovação de circunstâncias atenuantes.

### 13.4. Da Rejeição Técnica e Substituição do Produto

**13.4.1.** A entrega de materiais em manifesto desacordo com a marca aceita na sessão, com pacotes furados, perda de vácuo, prazo de validade inferior ao estipulado, ausência do **Selo de Pureza ABIC** ou em condições higiênico-sanitárias inferiores, obriga a contratada à substituição integral no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de imediata aplicação de multa compensatória, rejeição técnica definitiva e cancelamento da Nota de Empenho.

### 13.5. Do Pagamento da Multa:

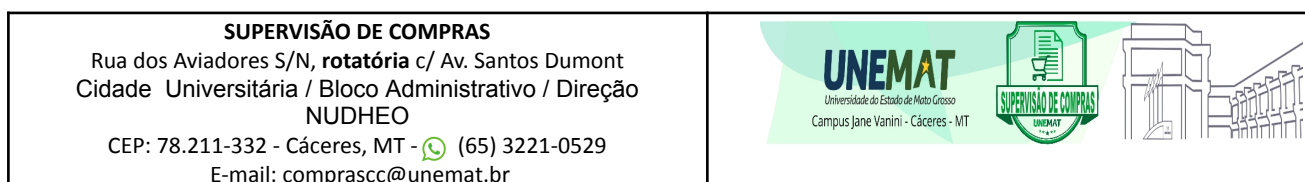
**13.5.1.** O valor correspondente à multa aplicada poderá ser deduzido e descontado diretamente dos pagamentos devidos pela UNEMAT em favor da Contratada, calculados estritamente sobre o valor líquido faturável.



**13.5.2.** Caso o valor da multa seja superior aos créditos financeiros existentes, o fornecedor penalizado deverá recolher a importância devida via Documento de Arrecadação (DAR/MT), no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação oficial, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Estado e posterior cobrança judicial por intermédio da Procuradoria Geral do Estado (PGE/MT).

### 13.6. Disposições Gerais das Sanções

**13.6.1.** A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas neste Edital não exime, em hipótese alguma, a empresa contratada da obrigação de reparação integral de perdas, danos e prejuízos eventualmente causados ao patrimônio ou às atividades do Campus Universitário Jane Vanini.

**13.6.2.** Todas as sanções aplicadas pela UNEMAT que impliquem restrição ao direito de licitar e contratar deverão ser obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), integrados ao PNCP, nos termos do Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.



	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

## 14. DO PAGAMENTO

### 14.1. Condições Gerais e Prazos

**14.1.1.** O pagamento será efetuado pelo Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) emitida pelo Valor Líquido Readequado e devidamente atestada pelo fiscal ou comissão designada.

**14.1.2.** O valor total líquido a pagar constante na NF-e deverá coincidir de forma exata com o valor fixado no despacho de adjudicação e formalizado na respectiva Nota de Empenho (NE).

### 14.2. DA DESONERAÇÃO DO ICMS (OBRIGATÓRIO)


**14.2.1.** Em estrita conformidade com as regras vigentes do Estado de Mato Grosso e seguindo as diretrizes obrigatórias da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003, a Nota Fiscal deverá ser emitida aplicando-se de forma integral a isenção do ICMS concedida nas operações destinadas a órgãos públicos estaduais.

**14.2.2. Fornecedores do Regime Normal ou do Simples Nacional (ME e EPP) deverão demonstrar de forma clara no corpo do documento fiscal o valor do imposto dispensado, o qual será deduzido no campo "Desconto", resultando no valor líquido a pagar idêntico ao empenhado.**

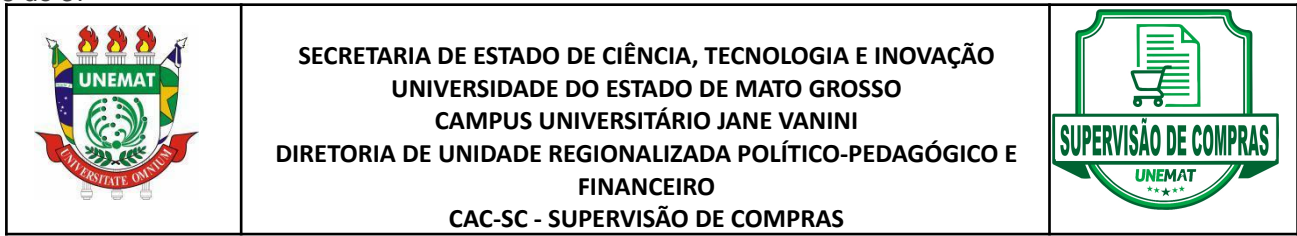
**14.2.3.** Em observância à citada Orientação Técnica da CGE, os **Microempreendedores Individuais (MEI) ficam dispensados de preencher o campo "Desconto" com valores dedutivos, visto que seu regime tributário fixo já pressupõe a ausência de carga e destaque de ICMS, devendo o valor final da sua nota ser idêntico ao lance de fechamento, sem aplicação de descontos teóricos.**

**14.2.4. Deverá constar obrigatoriamente no campo "Informações Complementares" da NF-e a expressão: "Isenção de ICMS nos termos da legislação estadual vigente e da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003".**

**14.2.5.** A apresentação de Nota Fiscal em desacordo com as regras de

<p style="text-align: center;"><b>SUPERVISÃO DE COMPRAS</b></p> <p>Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: <a href="mailto:comprascc@unemat.br">comprascc@unemat.br</a></p>	
---	--





desoneração, sem o devido desconto (quando aplicável) ou sem os registros e embasamentos legais citados implicará na sua rejeição e devolução imediata, suspendendo-se formalmente a contagem do prazo de pagamento até a efetiva regularização e emissão de nova NF-e corretiva pelo fornecedor, sem que incida qualquer tipo de ônus financeiro ou juros de mora para a UNEMAT.

#### 14.3. DADOS PARA FATURAMENTO (EMISSÃO DA NOTA FISCAL): A NF-e deverá ser emitida rigorosamente em nome e sob os dados cadastrais da Contratante:

- **NOME:** Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT
- **CNPJ:** 01.367.770/0001-30
- **ENDEREÇO:** Av. Santos Dumont, s/n, Cidade Universitária, Cáceres-MT.

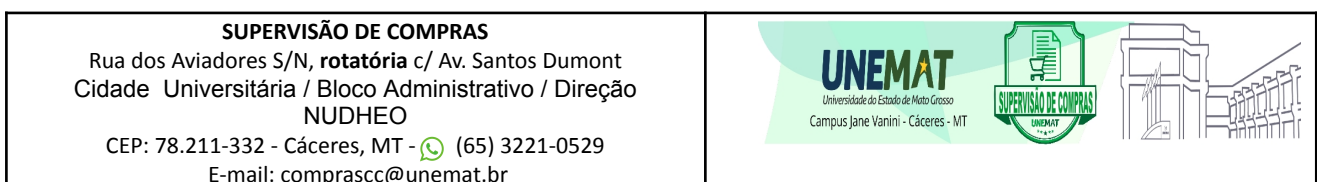
#### 14.4. REQUISITOS DA NOTA FISCAL: Deverão constar obrigatoriamente no documento fiscal:



- I - O número deste Processo Administrativo (**UNEMAT-PRO-2026/08207**) e o número da respectiva Nota de Empenho (NE);
- II - A descrição detalhada e idêntica do item (marca e modelo comercializado) conforme os termos da proposta final aceita no sistema SIAG/MT;
- III - Os dados bancários oficiais da empresa (banco, agência e conta corrente) que possuam a mesma e exata titularidade do CNPJ contratado.

#### 14.5. Condição para Liquidação e Retenções

**14.5.1.** Como condição indispensável prévia a cada liquidação financeira, a Administração efetuará consultas de ofício para verificar a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa (Certidões de Regularidade Federal, FGTS, CNDT e Certidão Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso).

**14.5.2.** Constatada a existência de pendência documental ou certidão vencida no ato do faturamento, o respectivo pagamento ficará legalmente retido pelo setor financeiro até a devida regularização das restrições por parte do fornecedor, não incidindo quaisquer juros, correções monetárias ou atualizações financeiras sobre o valor retido durante o período de mora provocado exclusivamente pela contratada.



	<p style="text-align: center;">SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

## 14.6. Meio de Pagamento

**14.6.1.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico de ordem bancária creditada diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada informada e validada no sistema.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 15.1. Da Publicidade e Transparência

**15.1.1.** O aviso deste Edital, bem como eventuais retificações, respostas a esclarecimentos, resultados de julgamento e a devida homologação, serão publicados obrigatoriamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal SIAG/MT, sendo a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso realizada conforme as diretrizes normativas vigentes da SEPLAG/MT.




### 15.2. Do Direito à Contratação

**15.2.1.** A homologação do resultado final desta Dispensa Eletrônica não gera direito subjetivo ou automático à contratação imediata, permanecendo resguardada a prerrogativa legal da Administração de revogar ou anular o certame por razões de conveniência, interesse público superveniente ou ilegalidade formal.

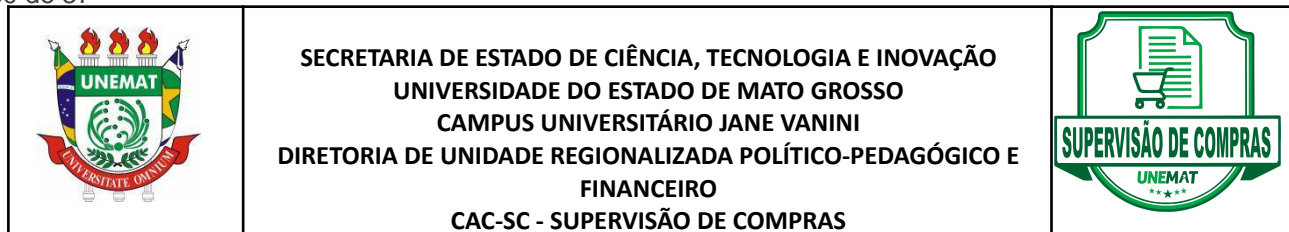
### 15.3. Procedimento Fracassado ou Deserto

**15.3.1.** Caso a dispensa reste fracassada (todas as propostas desclassificadas ou inabilitadas) ou deserta (ausência total de licitantes interessados no sistema), a Administração poderá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

- I - Republicar o edital com ajustes nas especificações técnicas ou no valor estimado de referência;
- II - Conceder prazo regulamentar no sistema para que os licitantes apresentem novas propostas ou documentos, sanando as falhas que levaram à desclassificação ou inabilitação inicial, em atenção ao Art. 59 da

<p style="text-align: center;"><b>SUPERVISÃO DE COMPRAS</b> Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: <a href="mailto:comprascc@unemat.br">comprascc@unemat.br</a></p>	  
--	--





Lei nº 14.133/2021 e às regras operacionais do SIAG/MT;

**III** - Proceder com a contratação direta mediante a última pesquisa de preços válida, caso as condições de mercado se mantenham vantajosas, visando garantir a continuidade operacional das atividades do Campus.

#### 15.4. Da Vinculação ao Edital

**15.4.1.** A participação neste certame eletrônico implica a aceitação plena, irrestrita e irrevogável de todas as condições regulamentares estabelecidas neste Edital, em seu respectivo Termo de Referência e nas obrigações contidas na Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003 (concernente à obrigatoriedade do repasse do desconto da isenção de ICMS nas compras públicas governamentais do Estado de Mato Grosso, pelo valor líquido).

#### 15.5. Dos Casos Omissos

**15.5.1.** Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas suscitadas no decorrer do procedimento serão resolvidos e decididos pelo Agente de Contratação, ouvida a Unidade Demandante (setor requisitante) e, se necessário, a Autoridade Competente do Campus, devidamente fundamentados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### 15.6. ANEXOS

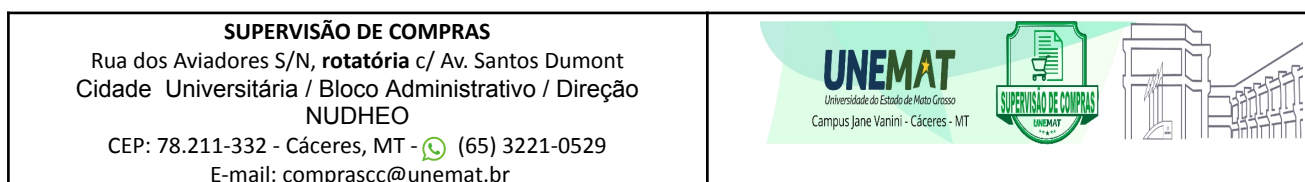
**15.6.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:



- **ANEXO I** – Termo de Referência (Detalhamento do Item Único);
- **ANEXO II** – Modelo de Declaração Conjunta (Habilitação, Idoneidade e ICMS);
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI.

#### 15.7. FORO




**15.7.1.** Para dirimir quaisquer questões, controvérsias ou litígios decorrentes desta contratação direta que não puderem ser resolvidos de forma amigável ou por autocomposição administrativa, fica eleito como definitivo o Foro da Comarca de Cáceres-MT, com renúncia expressa a qualquer outro.

Cáceres/MT, 22 de junho de 2026.





	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

<p><b>Profª, Drª RINALDA BEZERRA CARLOS</b> ORDENADORA DE DESPESAS UNEMAT - Campus Universitário Jane Vanini Portaria nº 2890/2022</p>	<p><b>Drª ELISANGELA PIRES DA SILVA</b> P.T.E.S./SUPERVISORA DE COMPRAS UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres Portaria nº 2868/2022</p>
--	--

<p><b>SUPERVISÃO DE COMPRAS</b> Rua dos Aviadores S/N, <b>rotatória</b> c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: <a href="mailto:comprascc@unemat.br">comprascc@unemat.br</a></p>	  
---	--



	<p style="text-align: center;">SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA




### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** UNEMAT-PRO-2026/08207

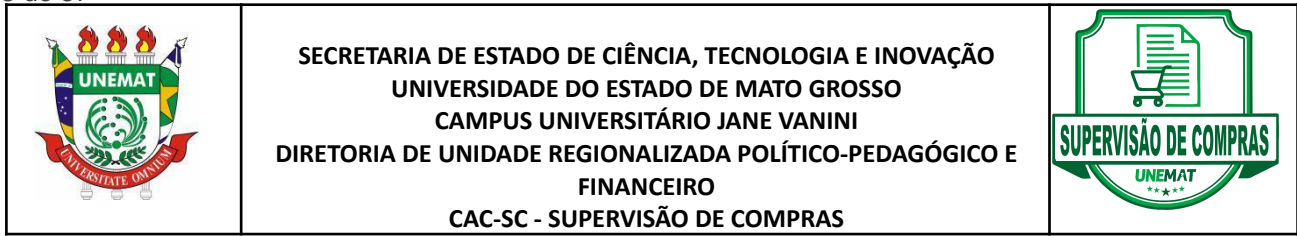
**MODALIDADE:** REPUBLICAÇÃO Contratação Direta (Dispensa Eletrônica) - Item Único

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo – Gêneros Alimentícios (café torrado e moído), destinados a atender as necessidades contínuas e operacionais das unidades administrativas, coordenações de curso e setores acadêmicos do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT.

**DIRETRIZ DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO (READEQUAÇÃO FISCAL):** Em estrita observância à Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003, o critério de julgamento da disputa eletrônica observará o menor preço por item, sendo que a contratação e a respectiva emissão da Nota de Empenho (NE) serão formalizadas obrigatoriamente pelo Valor Líquido Readequado (Desonerado). Os lances registrados em sistema pelos licitantes representam o valor bruto de mercado, sobre os quais incidirá o desconto compulsório do ICMS de acordo com o enquadramento tributário da empresa vencedora, observado o teto financeiro global estabelecido de **R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**, estando o faturamento e a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) vinculados ao cumprimento exato desta obrigação de desoneração.

<p style="text-align: center;"><b>SUPERVISÃO DE COMPRAS</b> Rua dos Aviadores S/N, <b>rotatória</b> c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: <a href="mailto:comprascc@unemat.br">comprascc@unemat.br</a></p>	  
---	--





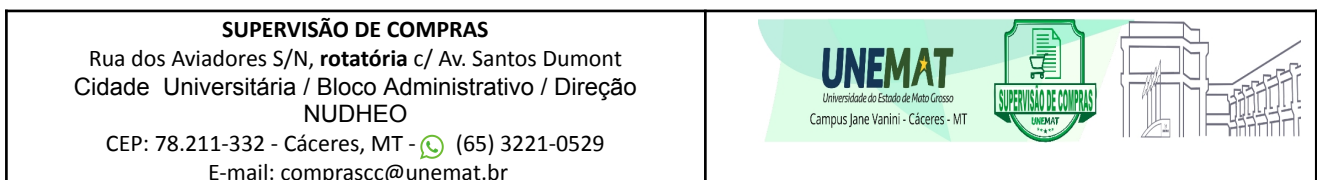
## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

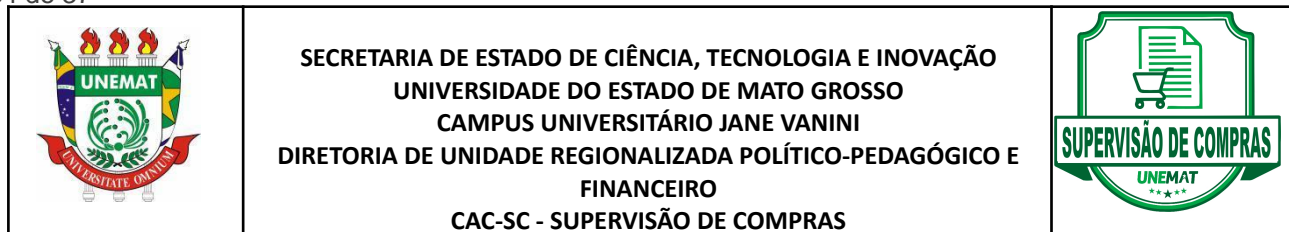
**AO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT / CÁCERES-MT**

**Ref.: Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº UNEMAT-PRO-2026/08207**

A empresa **[NOME EMPRESARIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, em caráter irrevogável e irretratável:

- **ACEITAÇÃO DOS TERMOS E READEQUAÇÃO FISCAL:** Que conhece, concorda e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ali descritas. Declara, especificamente, estar ciente da obrigatoriedade de formulação de preços, empenhamento e faturamento pelo Valor Líquido Readequado (Desonerado), decorrente da aplicação integral da Isenção do ICMS, conforme a legislação estadual vigente e as diretrizes obrigatórias da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003, observando-se as regras específicas de abatimento de acordo com o seu enquadramento tributário;
- **HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE:** Que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e sanitária estipulados no instrumento convocatório, e que o produto ofertado guarda estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- **REGULARIDADE TRABALHISTA (ART. 7º, XXXIII DA CF):** Que cumpre fielmente o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; além de não submeter trabalhadores a condições análogas à escravidão;
- **INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES E IMPEDIMENTOS:** Que não possui contra si qualquer sanção vigente de impedimento de licitar/contratar ou declaração de





inidoneidade ativa aplicada por órgãos de qualquer esfera governamental, bem como cumpre o Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, inexistindo em seu quadro societário, de dirigentes ou administração, servidor público da UNEMAT ou do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

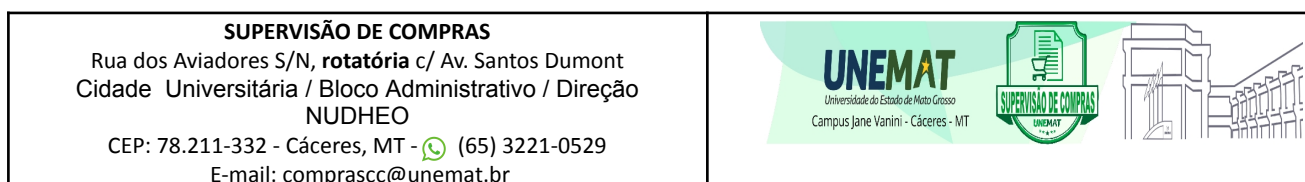
- **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** Que a proposta de preços apresentada foi elaborada de maneira totalmente independente, em conformidade com a legislação de defesa da concorrência;
- **VERACIDADE E AUTENTICIDADE:** Que todas as informações prestadas e todos os documentos anexados a este procedimento eletrônico de contratação são a expressão pura da verdade, estando ciente das sanções administrativas e penais aplicáveis em caso de falsidade.



[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome Completo do Sinalizador]

[Cargo/Procurador]

[CPF do Assinante]



	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

**AO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT / CÁCERES-MT**


**Ref.: Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº UNEMAT-PRO-2026/08207**

A empresa **[NOME EMPRESARIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de prerrogativa dos benefícios legais no certame em epígrafe, que:



- **ENQUADRAMENTO:** Cumpre rigorosamente todos os requisitos estabelecidos para a sua qualificação jurídica e econômica, estando atualmente enquadrada como:
  - Microempresa (ME)**
  - Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
  - Microempreendedor Individual (MEI)**

nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, não incorrendo em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Art. 3º da citada Lei Complementar Federal.

- **LIMITE DE RECEITA BRUTA PARA CONTRATAÇÃO (ART. 4º, § 2º DA LEI 14.133/2021):** O valor somado do faturamento de sua receita bruta anualizado, somado ao valor total de contratos já celebrados e mantidos com a Administração Pública no ano-calendário vigente, não ultrapassa o limite legal de **R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, estando plenamente apta a usufruir do direito de preferência e do regime simplificado de habilitação previstos neste certame.
- **ALÍQUOTA DE DESONERAÇÃO:** Declara-se ciente de que o seu enquadramento assinalado acima servirá de base para a auditoria analítica de desoneração do ICMS (Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003), comprometendo-se a apresentar o extrato do PGDAS-D com a alíquota efetiva (se MEI ou EPP) ou aceitar o valor do lance como líquido definitivo com alíquota teórica de 0% (se MEI).
- **CIÊNCIA DE SANÇÕES:** Declara-se ciente de que a falsidade na presente

<p style="text-align: center;"><b>SUPERVISÃO DE COMPRAS</b></p> <p>Rua dos Aviadores S/N, <b>rotatória</b> c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: <a href="mailto:comprascc@unemat.br">comprascc@unemat.br</a></p>	
--	--



	<p style="text-align: center;">SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--




declaração ensejará a desclassificação/inabilitação imediata no certame, bem como a aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e multa compensatória, sem prejuízo das implicações penais cabíveis.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.



[Nome Completo do Sinalizador]

[Cargo/Procurador]

HASH: d4e8b92baa09588a3c5214c8826473e9b2e6316176ad13b558986551ea9169. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XYD-9FGC-6DWP-DKG4>. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS em 23/06/2026, ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/06/2026.

<p style="text-align: center;"><b>SUPERVISÃO DE COMPRAS</b> Rua dos Aviadores S/N, <b>rotatória</b> c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: <a href="mailto:comprascc@unemat.br">comprascc@unemat.br</a></p>	  
---	--






	<p style="text-align: center;">SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este Edital de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, vinculado ao **Processo Administrativo nº UNEMAT-PRO-2026/08207**, composto pelo seu corpo principal (Seções 1 a 15) e pelos seus Anexos I, II e III, foi devidamente revisado, saneado e ajustado em sua totalidade às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022 e aos critérios obrigatórios de desoneração fiscal pelo valor líquido previstos na Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003.

Cáceres – MT, 22 de junho de 2026.

<p style="text-align: center;"><b>Drª ELISANGELA PIRES DA SILVA</b> P.T.E.S./SUPERVISORA DE COMPRAS UNEMAT - Campus Universitário Jane Vanini Portaria nº 2868/2022</p>	<p style="text-align: center;"><b>Prof. Drº. Rinalda Bezerra Carlos</b> Ordenadora de despesa UNEMAT - Campus Universitário Jane Vanini Portaria nº 2890/2022</p>
---	---

<p style="text-align: center;"><b>SUPERVISÃO DE COMPRAS</b> Rua dos Aviadores S/N, <b>rotatória</b> c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: <a href="mailto:comprascc@unemat.br">comprascc@unemat.br</a></p>	  
---	--

HASH: d4e8b92baa09588a3c52f4c8826473e9b2e6316176ad13b558986551ea9f69. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarXXYD-9F-GC-6D-WP-DKG4>. Assinado por: RINALDA BEZERRA CARLOS em 23/06/2026, ELISANGELA PIRES DA SILVA em 23/06/2026.

